

RESOLUÇÃO N.º 003/2014/FEST

INSTITUI NA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA (FEST) AS DIRETRIZES NORTEADORAS PARA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos instrumentos da legislação pertinente em vigor e aprovação em conselho

R E S O L V E

Art. 1º – Esta resolução define os procedimentos referentes à elaboração, avaliação e qualificação de projeto de monografia e da monografia para os Cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* da FEST.

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 2º – Considera-se discente em fase de elaboração de projeto de trabalho conclusivo de curso aquele/a regularmente matriculado/a na disciplina de Monografia I, cujo objetivo final é a elaboração sistemática e sob orientação de um professor do projeto de monografia.

Art. 3º – O/A discente deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com as normas contidas nesta resolução, sob orientação do/a professor/a da disciplina *Monografia I*.

Art. 4º - O projeto de monografia, enquanto subsídio fontal para o trabalho conclusivo de curso. Deverá conter no que couber, a seguinte estrutura:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Folha de avaliação e considerações da Banca Avaliadora;
- IV. Sumário;
- V. Folha de identificação;
- VI. Justificativa;
- VII. Problema;
- VIII. Hipótese ou questões norteadoras;
- IX. Objetivos (geral e específicos);
- X. Marco teórico;
- XI. Metodologia;
- XII. Cronograma;
- XIII. Recursos (humanos, materiais e financeiros);
- XIV. Referências;
- XV. Levantamento bibliográfico;
- XVI. Apêndices (questionário; formulário, roteiro, etc);

§ 1º. Capa é a proteção externa do trabalho e sobre a qual se imprimem as informações indispensáveis à sua identificação: instituição, curso, autor, título, local e data.

§ 2º. Por folha de rosto denomina-se o elemento que vem logo após a capa. Contém as seguintes informações: autor, título, um pequeno texto explanatório acerca do propósito e contexto institucional da pesquisa, também denominado de natureza do trabalho, nome do/a orientador/a, local e data. Deve ser contada como a página número 1 (um) do projeto de monografia, apesar de não ser numerada graficamente.

§ 3º. Folha de aprovação é o elemento contendo: autor; título; natureza da pesquisa;

- componentes da Banca Avaliadora e respectivas titulações; data de aprovação; considerações, por escrito, de cada membro que compõe a Banca Avaliadora.
- § 4º. Sumário é o elemento que indica as partes do projeto de monografia acompanhadas do(s) respectivo(s) número(s) da(s) página(s).
- § 5º. Folha de identificação caracteriza-se por ser o elemento do projeto de monografia que contém as informações a seguir: grande área e área em que se insere a pesquisa; a linha de pesquisa institucional; o tema; título e subtítulo, se houver; autor; orientador; instituição; curso; problema; objetivo geral; local e data.
- § 6º. Justificativa é a defesa do autor da necessidade de realização da pesquisa científica. Deverá conter, no primeiro parágrafo, o tema/título (e subtítulo, se houver) da pesquisa em sua explicitação; caracterização do problema; descrição da relevância: científica, técnica, profissional, social ou pessoal do tema e um parágrafo conclusivo para finalizar esta secção.
- § 7º. Problema é uma especificação do tema da pesquisa, devendo ser circunscrito e bem definido. Preferencialmente deve ser apresentado em forma de uma questão a ser investigada, colocada na forma interrogativa.
- § 8º. Hipótese é a suposição realizada provisoriamente com o intuito de explicar algo que se desconhece. É uma proposição provisória acerca de um fenômeno, fato ou relação entre variáveis, fundamentada em teoria.
- § 9º. Questões norteadoras são perguntas elaboradas, geralmente como base nos objetivos e nas dúvidas do pesquisador. Não servem para antecipar respostas e sim, para direcionar o caráter investigativo da pesquisa.
- § 10º. Objetivo é a especificação da finalidade principal (objetivo geral) e secundária (objetivos específicos) da pesquisa. Deve ser simples, direto, imediato. Deve, ainda, ser expresso com o verbo inicial no infinitivo, indicando a pretensão da pesquisa e as metas a alcançar. Admite-se a apresentação em forma de tópicos.
- § 11º. Marco teórico é a produção textual que expõe as ideias do autor e da teoria que mais influenciará a pesquisa. É composto de um texto, cujo conteúdo deverá conter, no primeiro parágrafo, o tema/título da pesquisa (e o subtítulo, se houver). Correlaciona-se com os objetivos da pesquisa, onde cada subtítulo expressará conceitos, historicidade, afirmação de autores/teóricos/doutrinadores e reflexões pessoais. Deverá ser produzida em no mínimo três laudas por subtítulos e fundamentada, pelo menos, em três autores.
- § 12º. Metodologia é a delimitação do(s) método(s) que embasará(ão) toda a pesquisa. Entende-se por método, nesse contexto, a descrição da sequência de procedimentos para a consecução do objetivo geral. A metodologia deve conter: um parágrafo introdutório onde é apresentado o tema/título (e o subtítulo, se houver) da pesquisa; a classificação da pesquisa quanto a área de conhecimento; sua finalidade; seus objetivos mais gerais; os métodos a serem empregados; as abordagens; os enfoques. O estabelecimento de técnicas com a identificação dos instrumentos de coleta de dados; a definição do universo da pesquisa; a seleção de critérios e operacionalização do acesso aos dados; as indicações sobre a existência do local das fontes e dos recursos necessários. Deve-se fundamentar o marco teórico ou corrente teórico-metodológica apresentando a exposição de uma autoria que subsidiará as opções feitas. Um parágrafo conclusivo fecha esse elemento.
- § 13º. O cronograma é a representação em forma de tabela que descreve a lista de atividades para cada etapa da pesquisa a ser realizada e o tempo que elas consumirão em sua fase de execução. O tempo deve ser desdobrado em quinzenas. Em caso de imprevistos, reformular-se-á o referido cronograma.
- § 14º. Recursos são os vários meios que o pesquisador dispõe para a consecução dos

objetivos. Classifica-se em recursos materiais: descrevem os materiais a serem utilizados na coleta de dados, como por exemplo: instrumentos (computador, impressora, gravador, câmera digital, CDs, DVDs, etc.) e outros insumos como: papel, caneta, cartuchos de tinta, lápis, borracha, encadernação, gravação de CDs, revisão do texto final na língua vernácula e em sua estrutura, etc.; pessoal: autor, orientador, colaborador, ou seja, são as pessoas que se envolverão com a pesquisa, independentemente de função exercida no grupo; e, por último, os financeiros: compreendem os valores monetários necessários para a execução do projeto de monografia. Dispostos em planilha que busca demonstrar os itens e os valores, em unidades monetárias necessários à realização do projeto.

§ 15º. Referências: "é o conjunto de elementos que permite a identificação, no todo ou em parte, de documentos impressos ou registrados em diversos tipos de material." (NBR-6023) e que foram utilizados pelo/a discente na construção do projeto de monografia. Deve conter a lista de documentos bibliográficos ou de outra ordem, individualmente identificados e em ordem alfabética crescente, obedecendo às normas específicas desta resolução.

§ 16º. Levantamento bibliográfico: é a lista de fontes documentais primárias e/ou secundárias recomendadas, mas não necessariamente utilizadas na elaboração do projeto de monografia. Deve conter a lista de documentos bibliográficos ou de outra ordem, individualmente identificados e em ordem alfabética crescente, obedecendo às normas específicas desta resolução.

§ 17º. Apêndice é o texto, colocado ao final do projeto de monografia, cujo objetivo é complementar a obra principal e elaborado pelo(a) próprio(a) autor(a) da pesquisa. Pode conter ilustrações, tabelas, glossários, questionários, formulários, roteiros e quaisquer outras informações complementares.

§ 18º. São elementos pré-textuais aqueles constituídos dos itens I ao V acima.

§ 19º. São elementos textuais aqueles constituídos dos itens VI ao XIII acima.

§ 20º. São elementos pós-textuais aqueles constituídos dos itens XIV ao XVI acima.

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 5º – A sistemática de avaliação do projeto de monografia tem normas estabelecidas nesta Resolução, desprezadas as da Resolução nº 002/2012/FEST.

Art. 6º – A avaliação do desempenho acadêmico incide sobre a frequência e o aproveitamento, ambos eliminatórios.

Art. 7º – A avaliação de conteúdo é traduzida em três notas que variam de zero a dez, admitindo-se o meio ponto.

Art. 8º – A verificação da aprendizagem, como, também, os registros da frequência às aulas, das notas e dos conteúdos ministrados, como, ainda, o seu controle são de responsabilidade do/a professor/a da disciplina *Monografia I*, constituindo desídia o seu não cumprimento, para todos os efeitos.

Art. 9º – Será considerado aprovado o/a discente que, no final do semestre, alcançar o mínimo de setenta e cinco por cento de presenças nas aulas da disciplina e, com base nas três notas atribuídas pelo/a professor/a, no decorrer do processo, em conformidade com o Plano de Ensino e o Calendário Acadêmico da FEST, nota média igual ou superior a sete.

§ 1º. Será considerado reprovado o/a discente que, no final do semestre, não atender cumulativamente a ambas as condições preconizadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. A exceção da 1ª e 2ª notas, a 3ª nota será composta com a média das notas de qualificação do projeto de monografia, cuja avaliação dar-se-á perante uma Banca Avaliadora, composta por 02 (dois/duas) professores(as).

§ 3º. A disciplina *Monografia I* não se aplica nem a Avaliação Substitutiva e nem a Avaliação Final preconizadas na Resolução nº 002/2012/FEST.

Art. 10 – Uma via do projeto de monografia, com as sugestões escritas dos membros da Banca Avaliadora, deverá ser depositada junto à Coordenadoria de curso, assinada pelos(as) professores(as) que tiveram assento na Banca Avaliadora e pelo(a) discente.

§ 1º. O projeto de monografia reprovado deve ser devolvido ao discente, na data da qualificação.

§ 2º. Da reprovação não cabe recurso.

Art. 11 – Aprovado o projeto de monografia, a mudança da temática só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto de monografia, o que implica em nova matrícula na disciplina de *Monografia I*.

Parágrafo único - Pequenas alterações que não impliquem em mudança da temática do projeto de monografia são permitidas a qualquer tempo, por orientação do/a professor/a orientador/a.

DA MONOGRAFIA

Art. 15 - Monografia é um trabalho escrito sobre um ponto particular de uma ciência, vinculada aos cursos ministrados na FEST, em que discorre a respeito de um mesmo assunto ou assuntos relacionados e bem delimitados, de forma descritiva e/ou analítica.

§ 1º. A monografia constitui-se em atividade acadêmico-curricular obrigatória, elaborada individualmente, para obtenção de diploma de graduação ou de certificado de pós-graduação *lato sensu*, cujo percurso de construção do texto deverá revelar a aprendizagem experienciada pelo/a discente durante as disciplinas cursadas, num diálogo de bases teórico-metodológica e o mundo social, na unidade teoria-prática.

§ 2º. A monografia possui natureza teórica e deve evidenciar a capacidade de investigação e de argumentação do/a discente, de maneira articulada e formalmente correta, sobre temática inclusa nas linhas de pesquisa dos cursos da FEST.

§ 3º. O/A discente não poderá apresentar como monografia, produção científica idêntica a outra já apresentada para qualquer fim, ainda que perante outro local que não a FEST.

§ 4º. O trabalho monográfico de que trata o *caput* deste artigo deve atender o que determinam o Projeto Político Pedagógico do curso.

§ 5º. A defesa da monografia é obrigatória, salvo melhor juízo, e dar-se-á em sessão pública de avaliação de monografia, sob a responsabilidade de uma Banca Avaliadora, cuja designação é de competência do/a Coordenador/a de curso de vínculo do/a discente.

§ 6º. A sessão pública de avaliação de monografia dar-se-á em local, data e hora estipulados pelo/a Coordenador/a de curso de vínculo do/a discente.

§ 7º. A aprovação na sessão pública de avaliação da monografia é requisito obrigatório, salvo melhor juízo, para colação de grau de qualquer discente que ingressar em Cursos da FEST.

Art. 16 - A monografia, objeto e ápice da disciplina *Monografia II*, construir-se-á a partir da elaboração de um projeto de monografia, objeto e ápice da disciplina de *Monografia I*.

§ 1º. Considera-se discente em fase de realização da monografia aquele/a regularmente matriculado/a na disciplina de *Monografia II*.

§ 2º. É vedada, a/o discente em fase de realização de monografia, a mudança da temática da pesquisa, definida na disciplina de *monografia I*.

§ 3º. O prazo para defesa da monografia será o correspondente ao último semestre de integralização da matriz curricular de cada curso, cuja data limite será fixada pelo(a) Coordenador(a) de curso de vínculo do/a discente.

§ 4º. A apresentação gráfica da monografia deverá obedecer às normas técnicas estabelecidas nesta resolução, e, nos casos omissos, as da ABNT.

§ 5º. A monografia impressa para fins de defesa deverá ser entregue na Coordenadoria do curso de vínculo do/a discente, em quatro vias, em encadernação espiralada,

juntamente com quatro vias em arquivo digital (CD ou DVD), em formato word, destinando-se uma via a cada docente designado para compor a Banca Avaliadora, o suplente inclusive.

Parágrafo único: Em relação ao § 5º, a impressão da monografia poder ser feita em frente e verso, em seus elementos textuais.

Art. 17 - São objetivos da monografia:

- I. Demonstrar o desempenho alcançado pelo/a discente;
- II. Estimular a sistematização e a produção de conhecimentos científicos estudados, conduzidos por uma pesquisa planejada e rigorosamente executada, dentro das linhas de pesquisas definidas em cada curso da FESTA;
- III. Produzir conhecimentos com rigor científico, preferencialmente sobre a realidade regional;
- IV. Aprimorar a capacidade de análise e interpretação crítica às teorias vigentes;
- V. Socialização e produção de conhecimentos.

Art. 18 - A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nesta Resolução, e, nos casos omissos, nas normas da ABNT.
- II. No seu conteúdo, os objetivos (finalidades) estabelecidos e a vinculação direta de seu tema com uma das linhas de pesquisas do curso da FESTA de vínculo do/a discente.

Art. 19 - A estrutura da monografia compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Folha de aprovação;
- IV. Resumo;
- V. Palavras-chaves;
- VI. Sumário;
- VII. Introdução;
- VIII. Marco teórico;
- IX. Metodologia;
- X. Resultados e análise;
- XI. Considerações;
- XII. Referências;
- XIII. Apêndices (questionário; formulário, roteiro, etc);
- XIV. Anexos.

§ 1º - Capa: a proteção externa da pesquisa e sobre a qual se imprimem as informações indispensáveis à sua identificação: instituição, curso, autor, título, local e data, seguindo normas específicas desta resolução;

§ 2º - Folha de rosto: denomina-se o elemento essencial à identificação do trabalho. Trata-se de uma segunda capa e vem logo após a capa, sobre a qual se imprimem as informações indispensáveis à sua identificação: autor, título, um pequeno texto explanatório acerca do propósito e contexto institucional da pesquisa, também denominado de natureza do trabalho, local e data;

§ 3º - Folha de aprovação contendo: autor; título; natureza da pesquisa; componentes da Banca Avaliadora com respectivas titulações; revisor(es) de texto e de normalização com respectivas titulações e data de aprovação;

§ 4º - Resumo: representa a essência do trabalho, possui grande importância para o processo de indexação da pesquisa nos índices setoriais de conhecimento. Deve restringir-se ao tamanho de 150 a 200 palavras, devendo conter concisa e objetivamente os objetivos, o método, os resultados e as principais considerações da pesquisa;

§ 5º - Palavras-chave: três a cinco termos acerca do tema da pesquisa, que serão utilizados,

- juntamente com o resumo, na indexação da pesquisa;
- § 6º - Sumário: indica as partes da monografia com o(s) respectivo(s) número(s) da(s) página(s);
- § 7º - Introdução: deve, resumidamente, explicitar e contextualizar o problema de investigação científica, por meio de uma revisão do marco teórico acerca do tema pesquisado. Deve apresentar e discutir os conceitos principais que foram utilizados ao longo da pesquisa, bem como explicar a justificativa, a relevância do tema a ser abordado, os objetivos, os resultados e considerações;
- § 8º - Marco teórico: apresenta necessariamente a revisão da literatura. Secção que descreve o(s) autor(es) cujas ideias mais influenciaram a pesquisa realizada. Expressa a concepção teórica predominante na pesquisa;
- § 9º - Metodologia: secção cujo objetivo geral é explicitar as decisões e as opções metodológicas adotadas pelo/a autor/a;
- § 10 - Resultados: descreve os dados coletados, reformatados dentro de uma lógica que permita uma apreciação simples e imediata, de forma sintética e visivelmente eficiente. Normalmente, lança-se mão de tabelas e gráficos para a exposição de informações de natureza numérica e/ou de textos dissertativos, figuras, esquemas e quadros para a apresentação de dados qualitativos;
- § 11 - Análise dos resultados: explanação de como as partes interagem para formar um todo; é a interpretação das partes para explicar o todo. Deve confrontar os objetivos propostos, os conceitos teóricos fundamentais e os dados coletados para verificar até onde os dados convergem ou divergem da teoria e se os objetivos propostos foram ou deixaram de ser atingidos.
- § 12 - Considerações: Nesta parte cotejar-se-ão os resultados apresentados na secção de resultados e na secção de análise dos dados, procedendo-se uma análise crítica desses resultados, bem como da própria metodologia utilizada na sua geração. Desta forma, proceder-se-á a uma síntese das principais considerações, assim como apontando e sugerindo recomendações para a realização de pesquisas adicionais. Apresenta o fechamento da pesquisa, suas implicações teórico-práticas para pesquisas subsequentes.
- § 13 - Referências: É o conjunto de elementos que permite a identificação, no todo ou em parte, de documentos impressos ou registrados em diversos tipos de material e que foram utilizados pelo/a discente na construção da monografia.
- § 14 - Apêndice: É o texto, colocado ao final da monografia, cujo objetivo é complementar a obra principal, e elaborado pelo(a) próprio(a) discente. Pode conter ilustrações, tabelas, glossários, questionários, formulários, roteiros e quaisquer outras informações complementares.
- § 15 - Anexos: É o texto, colocado ao final da monografia, cujo objetivo é complementar a obra principal, não elaborado pelo(a) próprio(a) discente. Pode conter ilustrações, tabelas, glossários, questionários, formulários, roteiros e quaisquer outras informações complementares.
- § 16 - São elementos pré-textuais aqueles constituídos dos itens I ao VI acima;
- § 17 - São elementos textuais aqueles constituídos dos itens VII ao XI acima;
- § 18 - São elementos pós-textuais aqueles constituídos dos itens XII ao XIV acima.

Art. 20 - Visando o sucesso da construção do texto monográfico, o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada curso indica as linhas de pesquisas e as cargas horárias necessárias para a realização das disciplinas de monografia I e II.

§ 1º. O Calendário Acadêmico da FEST indica, anualmente, os períodos limites de entrega de monografias na Coordenadoria do curso de vínculo do/a discente, a cada semestre.

§ 2º. A entrega de monografia na Coordenadoria do curso de vínculo do/a discente, somente se dá mediante requerimento do/a professor/a orientador/a para inclusão do/a discente na relação de avaliação semestral de monografias, fundamentado com parecer sobre o andamento dos trabalhos de orientação.

§ 3º. A não entrega da monografia dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da FEST, ainda que o/a professor/a orientador/a tenha requerido a inclusão do/a discente na relação de avaliação semestral de monografias, implicará reprovação e conseqüentemente a obrigatoriedade de matrícula do/a discente na disciplina de Monografia II, no semestre subsequente, e sua apreciação dar-se-á apenas no período estabelecido no Calendário Acadêmico da FEST.

Art. 21 - A entrega da versão definitiva da monografia, após sua defesa e aprovação da Banca Avaliadora, é requisito parcial para que seja considerada concluída, na sua integralidade, a disciplina de *Monografia II*.

Art. 22 - Da versão definitiva da monografia deverão constar as correções sugeridas pela Banca Avaliadora, devendo ser entregue à Coordenadoria de curso de vínculo do/a discente, no mínimo dez dias antes da data da colação de grau, em formato digital (CD ou DVD).

Parágrafo único - A FEST, por intermédio do Conselho Administrativo, emitirá as especificações técnicas da versão definitiva da monografia em formato digital.

Art. 23 - A responsabilidade pela realização da monografia é integralmente do/a discente, o que não exime o/a professor/a orientador/a de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas nesta resolução, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

§ 1º - O não cumprimento, por parte do/a discente, do disposto nesta resolução autoriza o/a professor/a orientador/a a não requerer a inclusão do/a discente na relação de avaliação semestral de monografias.

§ 2º - O não cumprimento, por parte do/a professor/a orientador/a, do disposto nesta resolução constitui desídia, para todos os efeitos.

DO/A DISCENTE EM FASE DE REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA

Art. 24 - O/A discente em fase de realização de monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Cumprir o cronograma de sessões de orientação previamente agendadas pelo/a professor/a orientador/a, comparecendo às sessões de orientação exclusivamente na FEST;
- II. Apresentar-se ao/a professor/a orientador/a, no mínimo quinzenalmente, em horário previamente estabelecido, para exposição do andamento do trabalho, discussão e aprimoramento de seu trabalho devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da FEST e/ou aqueles definidos pelo(a) Coordenador(a) de curso e divulgados para entrega de monografia, quer seja em versão parcial ou final;
- IV. Entregar quinzenalmente, para o/a professor/a orientador/a, na forma definida por este, os textos monográficos já redigidos pelo/a discente;
- V. Realizar a versão definitiva de sua monografia, de acordo com a presente Resolução e as orientações do/a professor/a orientador/a;
- VI. Entregar na Coordenadoria de vínculo do/a discente, no prazo estipulado, quatro vias, em encadernação espiralada, juntamente com quatro vias em arquivo digital (CD ou DVD), em formato word de sua monografia, versão parcial, devidamente assinadas pelo/a professor/a orientador/a;
- VII. Defender oralmente a monografia mediante uma Banca Avaliadora, comparecendo em dia, hora e local determinados para a sessão pública de avaliação e defesa da monografia.

§ 1º. O/A discente matriculado/a na disciplina de *Monografia II* que não apresentar a versão

final do trabalho, após a aprovação da Banca Avaliadora, na data estabelecida será considerado reprovado.

- § 2º. O/A discente reprovado/a poderá reapresentar a mesma temática no semestre seguinte, submetendo a monografia novamente ao processo de orientação e defesa pública, devendo, para tanto, matricular-se na disciplina de *Monografia II*.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 25 - A orientação será feita por docente da FEST designado pelo(a) Coordenador(a) de curso, cujo/a discente está vinculado/a.

- § 1º. O/A discente poderá indicar um professor orientador.

- § 2º. O/A professor/a orientador/a indicado, pelo/a discente, pode recusar a indicação do seu nome quando não houver identificação com a temática.

- § 3º. O/A professor/a orientador/a, ao assinar o termo de consentimento para orientação da respectiva monografia, torna-se responsável pela orientação na produção textual original da monografia, em horários previamente definidos e formalmente registrados, conforme Art. 24, inciso II, desta Resolução.

- § 4º. O/A professor/a poderá acumular a orientação de até 7 (sete) monografias por semestre.

- § 5º. A carga horária semanal de dedicação docente à orientação de monografias é de trinta minutos, destinadas à orientação pessoal ao/a discente.

- § 6º. O/A professor/a orientador/a torna-se corresponsável, junto ao discente pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 26 - Compete ao/à professor/a orientador/a:

- I. Receber o/a discente, quinzenalmente, em horário pré-estabelecido, para orientação e avaliação do andamento do trabalho de monografia, com o objetivo de garantir o amadurecimento gradual das ideias a respeito da temática escolhida e racionalizar a distribuição dos trabalhos intermediários;
- II. Orientar e acompanhar com registro próprio a produção progressiva do/a discente;
- III. Avaliar a coerência entre a produção textual e a temática de pesquisa científica;
- IV. Orientar o conteúdo da monografia de modo que represente acréscimo de conhecimento para o/a discente, originalidade e possa ser concluída no tempo estabelecido;
- V. Sugerir referências e demais fontes de consultas à realização da pesquisa científica;
- VI. Atender individualmente o/a discente na forma de orientação;
- VII. Sugerir para o/a discente técnicas básicas para a defesa da monografia perante a Banca Avaliadora;
- VIII. Emitir, para ao/à Coordenador(a) de curso de vínculo do/a discente, mensalmente, parecer individualizado parcial simplificado, sobre as orientações que lhes foram designadas, bem como parecer final, para conclusão e entrega da monografia;
- IX. Requerer junto ao/à Coordenador(a) de curso ao qual o/a discente esteja vinculado, mediante entrega de parecer final, a inclusão da monografia de seu orientando na relação de avaliação semestral de monografias;
- X. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da FEST;
- XI. Decidir sobre a permanência com a orientação do/a discente reprovado;
- XII. Sugerir a composição da Banca Avaliadora;
- XIII. Presidir a Banca Avaliadora para avaliação final da monografia;
- XIV. Enviar o resultado da avaliação final da monografia à Coordenadoria de curso de vínculo do/a discente.

DA REVISÃO DO TEXTO

Art. 27 - Por revisão do texto entende-se a interferência no texto, por um/a revisor/a, objetivando

melhorar o texto e torná-lo mais inteligível e acessível para o leitor final.

Art. 28 – A revisão do texto deve processar-se em duas modalidades:

- I. Revisão do texto, que compreende:
 - a) Eliminação de eventuais incoerências, repetições, uso incorreto da língua portuguesa;
 - b) Eliminação de erros de digitação, ortografia, pontuação e concordância (gramática e sintaxe);
 - c) Eliminação de vícios de eufonia (cacófonos e outros);
 - d) Eliminação de vícios decorrentes da linguagem oral ou desconhecimento etimológico;
 - e) Ordenação sintática e hierarquização das ideias;
- II. Revisão de formatação do texto, que compreende:
 - a) Eliminação de falhas de normalização;
 - b) Adequação às normas editoriais contidas nesta resolução;
 - c) Organização visual, realce e estrutura do texto (tipo de letra, tamanho, estilo, cor, espaçamento, alinhamento, posição, etc.)
 - d) Conferência de paginação e se esta corresponde ao sumário;

Art. 29 – O(s) nome(s) do(s) revisor(es) deve(m) constar na folha de aprovação, com suas respectivas titulações.

DO/A COORDENADOR/A DE CURSO

Art. 30 - Compete ao/à Coordenador/a de Curso:

- I. Designar dentre os docentes afetos à Coordenadoria, três membros titulares e um suplente, para compor uma Comissão de Monografia, com o seu presidente, inclusive;
- II. Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas de *Monografia I* e *Monografia II*, em todas as suas etapas, proporcionando os meios necessários ao cumprimento do disposto nesta Resolução;
- III. Divulgar a relação de docentes com suas respectivas linhas de pesquisa;
- IV. Designar o/a professor/a orientador/a, e dar ciência ao/à discente, a partir das indicações, quando possível;
- V. Observar, sempre que possível, a manutenção de equidade no número de indicações de cada professor/a para compor a Banca Avaliadora.
- VI. Organizar o processo das sessões de qualificação de projetos de monografia, como também das sessões de avaliação de monografias;
- VII. Divulgar, com antecedência mínima de dez dias, a composição das Bancas Avaliadoras, o local, data e horários das sessões públicas de avaliação de monografias;
- VIII. Zelar pela lavratura de ata de sessão de avaliação de monografia, proporcionando toda a logística necessária à Banca Avaliadora.
- IX. Enviar a ata, e a documentação que julgar necessária, à Secretaria Acadêmica da FEST, para arquivamento e registro da situação do/a discente em seu histórico.
- X. Encaminhar para a Biblioteca Roza Maria Soares da Silva um exemplar digital de cada monografia, após a sua aprovação e revisão definitiva.
- XI. Contatar o/a professor/a suplente, quando necessário.

DA COMISSÃO DE MONOGRAFIA

Art. 31 - A Comissão de Monografia será composta por 3 (três) professores/as titulares e um suplentes, do quadro de empregados da FEST com participação no Departamento de curso.

§ 1º – A Comissão de Monografia será formada por ato constitutivo do/a Coordenador/a de curso, com mandato exclusivo para o semestre de constituição;

§ 2º – A Comissão de Monografia será presidida pelo docente com maior titulação e mais tempo;

Art. 32 – Compete à Comissão de Monografia:

- I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas às monografias, promovendo a integração dos/as discente com os/as respectivos/as professores/as orientadores/as;
- II. Substituir, em suas ausências, o/a Coordenador/a de curso, nos atos atinentes à monografia;
- III. Auxiliar o/a Coordenador/a de curso ao programar a distribuição de professor/as orientadores/as, compatibilizando a preferência dos/as discente com a disponibilidade e interesse dos/as professores/as;
- IV. Proceder, em conjunto com o/a professor/a orientador/a, a avaliação no decorrer da elaboração da monografia;
- V. Auxiliar o/a Coordenador/a de curso na composição da Banca Avaliadora para defesa oral da monografia;
- VI. Analisar, em grau de recurso, atos da Banca Avaliadora de monografia;
- VII. Analisar e decidir sobre demandas de discente que não entregaram a monografia, ou que não se apresentaram para sua defesa oral;
- VIII. Homologar a avaliação definitiva da monografia, verificando se esta, em sua versão definitiva entregue na Coordenadoria, está com as modificações apontadas pela Banca Avaliadora realizadas, devendo então, por ato próprio, proceder a homologação da ata de avaliação da Banca Avaliadora.

DA AVALIAÇÃO

Art. 33 - A avaliação da monografia proceder-se-á segundo os critérios a seguir:

- I. Parecer final, do/a professor/a orientador/a, anexado à monografia, no ato de entrega desta, na Coordenadoria de curso de vínculo do/a discente;
- II. Relatório circunstanciado, dos/as outros/as dois/duas professores/as da Banca Avaliadora, entregue na Coordenadoria do curso de vínculo do/a discente, sobre o texto escrito, atendido os critérios:
 - a. O mínimo de 50 (cinquenta) laudas, excluídos os elementos pré e pós textuais;
 - b. Relevância, definição e pertinência temática;
 - c. Coesão, coerência e expressividade na argumentação;
 - d. Clareza, objetividade e simplicidade na defesa do ponto de vista;
 - e. Concisão e precisão na argumentação;
 - f. Clareza e correção de linguagem;
 - g. Referências contextualizadas;
 - h. O enquadramento às normas científicas, segundo esta Resolução, e, nos casos omissos, segundo as normas da ABNT;
 - i. Originalidade da temática;
- III. Verificação de plágio, que é a reprodução de obra alheia, sem atribuição de crédito e muito menos permissão, independentemente de sua extensão. Plágio é, também, a compra de trabalho científico sob encomenda.
- IV. A oralidade: o método de exposição, a postura comunicativa do/a discente defensor, objetividade, clareza e domínio da temática;

Art. 34 - A Banca Avaliadora será constituída de três professores/as titulares e um/a suplente, exclusivamente da FEST, devendo o/a professor/a orientador/a ser designado presidente dos trabalhos.

Art. 35 - A Banca Avaliadora somente poderá executar seus trabalhos com a presença de todos os membros titulares designados ou, em casos de impedimento de um destes, com a presença do suplente.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos/as professores/as designados para a Banca Avaliadora deve ser comunicado pelo membro presidente, por escrito, ao/a Coordenador/a de curso de vínculo do/a professora.

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Avaliadora, fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem

prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.
<p>Art. 36 – Todo/a professor/a da FEST pode ser designado/a para participar de Banca Avaliadora, mediante ato do/a Coordenador/a do curso.</p> <p>§ 1º. Não é permitido aos membros de Banca Avaliadora tornar público conteúdos de monografia anterior à defesa.</p> <p>§ 2º. Ao membro de Banca Avaliadora deve ser assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias, para realização de sessão pública de defesa de monografia, também para procedimento de leitura da monografia e exarcação de relatório circunstanciado.</p> <p>§ 3º. Dosar, em relatório circunstanciado, as críticas de modo que sejam salutares e que também faça os elogios e mostre claramente quais são os pontos fortes do trabalho analisado.</p> <p>§ 4º. A sessão pública de defesa da monografia deve restringir-se a arguição do/a discente, no que couber, objetivando, exclusivamente, a avaliação dos elementos da oralidade, em atendimento ao inciso IV, do Art. 33.</p>
<p>Art. 37 - A sessão de avaliação da monografia obedecerá à seguinte ordenação:</p> <ol style="list-style-type: none">Apresentação oral com duração de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) minutos por parte do/a discente, com ênfase nos objetivos, metodologia, resultados e considerações;Arguição, em até 3 (três) minutos, para cada professor/a avaliador/a;Réplica/Tréplica do/a discente, em até 5 (cinco) minutos, a cada arguição do/a professor/a avaliador/a, não devendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) minutos, contados da abertura ao encerramento dos trabalhos para avaliação do/a discente.
<p>Art. 38 - À Banca Avaliadora caberá a aprovação ou reprovação da monografia, observado os critérios estabelecidos no artigo 33 desta resolução.</p>
<p>Art. 39 - Verificada insuficiência prévia na monografia, o membro da Banca Avaliadora que a indicar poderá, em conjunto com o/a orientador/a e o/a Coordenador/a do curso, devolver ao/a discente a monografia para as reformulações indicadas necessárias.</p> <p>§ 1º – O/A discente tem o prazo máximo de três dias corridos para devolver na Coordenadoria de curso a monografia inteiramente corrigida, sem prejuízo do cumprimento do Calendário Acadêmico.</p> <p>§ 2º – Por insuficiência prévia entendem-se erros de revisão, como os apontados no art. 28 desta resolução, constatados até 4 (quatro) dias antes da data de defesa da monografia.</p>
<p>Art. 40 - A Banca Avaliadora, após a defesa oral, poderá ainda sugerir ao/a discente correções de aspectos de revisão, como os apontados no art. 28.</p>
<p>Art. 41 – A Banca Avaliadora emitirá, ato contínuo ao da defesa, parecer conclusivo, declarando a aprovação ou a reprovação definitiva do/a discente.</p>
<p>Art. 42 – Da decisão da Banca Avaliadora caberá recurso à Comissão de Monografia.</p>
<p>Art. 43 – O/A discente, em qualquer circunstância, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar a versão definitiva na Coordenadoria de vínculo deste, em arquivo digital, em formato PDF (<i>Portable Document Format</i>), sob pena de ter sua colação de grau sobrestada.</p>
<p>Art. 44 - A reprovação em monografia implica obrigatoriedade do/a discente apresentar nova pesquisa, sem alteração de temática, obstando a colação de grau, vez que a Monografia é componente obrigatório para integralização da matriz curricular.</p> <p>§ 1º - Neste caso, fica a critério do/a discente continuar ou não com a mesma temática e o/a mesmo/a professor/a orientador/a.</p> <p>§ 2º - Optando por mudança de temática, deve o/a discente reiniciar todo o processo para elaboração e realização da Monografia, devendo, neste caso, o/a discente matricular-se na disciplina de Monografia I para elaboração de um novo projeto de monografia.</p>
<p>Art. 45 – O/A discente que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo excepcionalmente justificado e fundamentado, está automaticamente</p>

reprovado.

Parágrafo único – Compete à Comissão de Monografia analisar e decidir sobre demandas de discente que não entregou a monografia, ou que não se apresentou para sua defesa oral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – A presente Resolução poderá ser alterada, desde que as alterações tenham aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 47 – Compete ao Conselho Administrativo dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 48 – Esta Resolução entra em vigor ato contínuo à sua publicação, realizadas as adequações cabíveis e necessárias à sua execução na íntegra.

Art. 49 – Revoga-se a Portaria nº 004/2006/FEST.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE